



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 3.128, DE 13 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas urbanas ao Município de Tarauacá-Acre.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tarauacá a área remanescente 01 – Corcovado – com 221.587,67 m<sup>2</sup>, a área remanescente 02 – Corcovado – com 546.987,59 m<sup>2</sup> e a área remanescente 03 – Corcovado (Bairro Conquista) – com 247.121,90 m<sup>2</sup>, que se encontram inseridas em área maior, objeto da matrícula nº 977, perante a Serventia de Registro de Imóveis de Tarauacá.

**Art. 2º** As áreas mencionadas no art. 1º são destinadas, exclusivamente, a regularização Fundiária.

**Art. 3º** A doação de que trata este artigo tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município de Tarauacá /AC der destinação diversa da prevista no art. 2º, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre